DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 7
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Ato de Autorização de Contratação Direta 8
Homologação / Adjudicação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4154 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), MARCO ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA RG. N° 22.074.633-3 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 070.464.318-92, lotado no SERMS, para serem gozados no dia 17/02/2025 a 18/03/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): ANA LUIZA DOS REIS SERAFIM
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DATA DA POSSE: 12/02/2025

.....

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): DAIANE GISELI COSTA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I CONTRATO
DATA DA POSSE: 12/02/2025

.....

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): JESSICA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
DATA DA POSSE: 12/02/2025

.....

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): TATIANE SILVA DE MELO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I CONTRATO
DATA DA POSSE: 12/02/2025

.....

Portaria nº 5801, de 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e danos ao erário de servidor público;

CONSIDERANDO o quanto informado nos autos da ação judicial (processo n° 1000822-70.2020.8.26.0648) que tramitou na Comarca de Urupês, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especialmente, o art. 181, incisos I, VI e VII;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor LUIZ CARLOS COMPARETI, portador da cédula de identidade RG nº **.967.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.557.***- 73, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 000693, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio incompleto, nascido(a) aos **/**/1970, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio do relatório elaborado pela Servidora Amanda do Carmo Milani que: “No dia 07 de janeiro de 2.025, recebeu informação através do Secretário de Obras Luiz Fernandes Francisquini em que um cabide om o seu nome e de seu ex namorado, estaria em exposição no almoxarifado municipal, sendo motivo de chacota e ridicularização com a Servidora Pública Amanda do Carmo”. Neste caso, temos o desrespeito ao artigo 171, inciso XXI (“Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;)

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº

.926.-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do

Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 0003/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sales, 12 de fevereiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5802, de 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e danos ao erário de servidor público;

CONSIDERANDO o quanto informado nos autos da ação judicial (processo n° 1000822-70.2020.8.26.0648) que tramitou na Comarca de Urupês, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especialmente, o art. 181, incisos I, VI e VII;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor KAUAN MATHEUS DIAS PIMENTA, portador da cédula de identidade RG nº **.415.***- 5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.472.***- 27, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de processo seletivo do Município, exercendo sua última função como Monitor de Transporte, com matrícula nº 001272, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio incompleto, nascido(a) aos

//2004, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio de uma representação administrativa dizendo que: “o servidor monitor de ônibus estaria utilizando de apelidos pejorativos caracterizando bullying, com as crianças que fazem parte da linha de seu ônibus (reclamação vinda dos responsáveis das crianças)

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº

.926.-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 0003/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 12 de fevereiro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portaria nº 5803, de 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares e danos ao erário de servidor público;

CONSIDERANDO o quanto informado nos autos da ação judicial (processo n° 1000822-70.2020.8.26.0648) que tramitou na Comarca de Urupês, sendo passível de aplicação das penalidades previstas na da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992, em especialmente, o art. 181, incisos I, VI e VII;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO**

DE ABREU, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor VALTER SANTOS ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº **.551.***- 4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.445.***- 34, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Zelador de Cemitério, com matrícula nº 000179, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio incompleto, nascido(a) aos **/**/1970, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio do relatório de admoestação dizendo que: “o servidor teria realizado um serviço particular, referente a uma reforma de túmulo de uma munícipe tumulo este de seu falecido pai, sabendo que para esse tipo de serviço a pessoa tem que ter autorização do superior imediato e uma autorização por escrito do Departamento de Obras e Serviços Públicos para realização de tal serviço, o mesmo servidor não orientou à munícipe e realizou o serviço sem autorização de seu superior hierárquico. Além afirma a munícipe que pagou o importe de R$ 150,00 reais para o servidor realizar o serviço e, conforme espelho de ponto esse serviço foi feito em horário de trabalho.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº

.926.-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 0003/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 12 de fevereiro de 2025.

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Processo/Procedimento de sindicância nº 002/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Outros Atos

R E M E S S A

Aos 12 de fevereiro de 2025, remeto estes autos ao Sr. Prefeito, por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Sindicância. Eu, Sheila Bastos Andrade, Secretário(a) Municipal de Administração, digitei e subscrevi.

Processo/Procedimento de sindicância nº 001/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

autuação;

oportuna;

a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva

o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação

A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar

auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais

interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa

espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....

Processo/Procedimento CPAD nº 003/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

autuação;

oportuna;

a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva

o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação

A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar

auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e

extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais

interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa

espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 006/2025

INEXIGIBILIDADE n.º 001/2025

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA O USO DA LICENÇA DO SOFTWARE WEBCAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADA: LICITEC SOFTWARE LTDA.

VALOR: R$ 6.464,28 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/02/2026

ASSINATURA: 10/02/2025

***Republicado por erro de digitação**

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 050/2025

DISPENSA n.º 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO COM SERVIÇO DE MONTAGEM, UNO FPB-7878.

CONTRATADA: ELIEZER MAZZUCCA MENDES FERNANDES EIRELI

CNPJ:14.226.602/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 10.790,00

DATA: 11/02/2025

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSÉ PAULINO

.....

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 051/2025

DISPENSA n.º 031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ROÇADEIRA BALDAN AZUL

CONTRATADA: KITERIO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 17.466.536/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00.

DATA: 11/02/2025

RESPONSÁVEL: ELIEDER VIEIRA REINO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 021/2025**, **Inexigibilidade n.º 004/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Leilão à empresa proponente **AC PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Sheila Bastos Andrade, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Leiloeira – **Inexigibilidade n.º 004/2025 – Processo n.º 021/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** a empresa **AC PROMOCOES E EVENTOS LTDA** para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 11 de Fevereiro de 2025

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração